



MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023

Recebimento dos envelopes Abertura às 08h00min, do dia 30 (trinta) de janeiro de 2023.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG realizará procedimento de licitação N° 005/2023, na modalidade de **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública, às **08h00min, do dia 30 de janeiro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A" Bairro Centro nesta cidade, tel.: (33) 3344-2006, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituta designadas pela Portaria N° 002/2023, de 03 de janeiro de 2023.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresas para o fornecimento de utensílios, eletrônicos e equipamentos permanente, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, destinados a execução das atividades de todas as Secretarias do Município de Lajinha e suas unidades vinculadas, conforme descrito e especificado no Anexo III - Termo de Referência deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem atodas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Lajinha/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Lajinha/MG, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A" - Lajinha/MG, - A/C do Pregoeiro, até o dia **30/01/2023**, às 08h00min - Telefone (33) 3344-2006.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG
PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ABERTURA ÀS 08H00MIN, DO Dia 30 (trinta) DE JANEIRO DE 2023
EMPRESA LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE _____ CPF _____ IDENTIDADE _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: _____
ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG
PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ABERTURA ÀS 08H00MIN, DO Dia 30 (vinte três) DE JANEIRO DE 2023
EMPRESA LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE _____ CPF _____ IDENTIDADE _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: _____
ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

3.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.

3.2.1. A participação na forma do item 3.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.3. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

3.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, acomprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.5. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

3.6. A certidão e o Certificado descritos nos itens 3.4 e 3.5 apresentados após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

3.7. Ao pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

3.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência detal investidura (Anexo II).



MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@lajinha.mg.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, impressas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.3. Prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.4. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do item cotado.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.7. Conter, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contendo a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação (licitacao@lajinha.mg.gov.br). (A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condicação de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

dotempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, do domicilio ou sede da licitante, bem como prova de regularidade com o Município de Lajinha/MG, observando o prazo de validade;

7.2.7. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.2.8.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, os licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.2. **Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VI;

7.4.3. Declaração expressa de que **concorda** com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,



MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, ao pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, ao pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

(TABELA EM ANEXO)

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.



MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado. Ao pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. Ao pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.15. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.16. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.17 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.4.1 As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A" Bairro Centro Lajinha/MG, CEP: 36.980-000, encaminhados através do e-mail licitacao@lajinha.mg.gov.br ou pelos correios.



MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, ao pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do material pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, ao pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a



MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG.**

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

Local de entrega: Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Antônio Florêncio Alvim, nº 754, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade. Após o recebimento da Ordem de



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do beneficiário em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o Beneficiario responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O beneficiario deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo - Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e



MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das



MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. Ao pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são a de nº:



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

| Número da Dotação |
|---|
| 0201.0206200032.022-44905200000 FONTE 100 FICHA 0009 |
| 0201.0412200022.007-40905200000 FONTE 100 FICHA 0027 |
| 0201.0412200042.166-44905200000 FONTE 100 FICHA 0038 |
| 0201.061810058.201-444905200000 FONTE 100 FICHA 0050 |
| 0201.0618100712.015-44905200000 FONTE 100 FICHA 0056 |
| 0201.0618100712.015-44905200000 FONTE 100 FICHA 0056 |
| 0201.0618200042.301-44905200000 FONTE 100 FICHA 0052 |
| 0204.0412100592.028-44905200000 FONTE 100 FICHA 0097 |
| 0204.0412300592.024-44905200000 FONTE 100 FICHA 0145 |
| 0204.0412300592.024-44905200000 FONTE 190 FICHA 0145 |
| 0204.0412305172.508-44905200000 FONTE 100 FICHA 0154 |
| 0206.1212200042.040-44905200000 FONTE 100 FICHA 0184 |
| 0206.1212200042.040-44905200000 FONTE 165 FICHA 0184 |
| 0206.1212205272.525-44905200000 FONTE 101 FICHA 0192 |
| 0206.1212205272.527-44905200000 FONTE 101 FICHA 0208 |
| 0206.1212205282.528-44905200000 FONTE 101 FICHA 0216 |
| 0206.1212205282.529-44905200000 FONTE 101 FICHA 0224 |
| 0206.1212205422.547-44905200000 FONTE 101 FICHA 0232 |
| 0206.1236100331.018-44905200000 FONTE 101 FICHA 0237 |
| 0206.1236100331.019-44905200000 FONTE 122 FICHA 0238 |
| 0206.1236100331.019-44905200000 FONTE 147 FICHA 0238 |
| 0206.1236100332.048-44905200000 FONTE 101 FICHA 0250 |
| 0206.1236100332.049-44905200000 FONTE 101 FICHA 0256 |
| 0206.1236100332.055-44905200000 FONTE 101 FICHA 0260 |
| 0206.1236100332.056-44905200000 FONTE 101 FICHA 0264 |
| 0206.1236100332.195-44905200000 FONTE 101 FICHA 0275 |
| 0206.1236100342.062-44905200000 FONTE 101 FICHA 0283 |
| 0206.1236100342.064-44905200000 FONTE 101 FICHA 0287 |
| 0206.1236105262.523-44905200000 FONTE 101 FICHA 0307 |
| 0206.1236205262.524-44905200000 FONTE 101 FICHA 0318 |
| 0206.1236500302.066-44905000000 FONTE 101 FICHA 0326 |
| 0206.1236500312.070-44905200000 FONTE 101 FICHA 0335 |
| 0206.1236505262.522-44905200000 FONTE 101 FICHA 0345 |
| 0207.1012200042.082-44905200000 FONTE 102 FICHA 0367 |
| 0207.1012200042.082-44905200000 FONTE 192 FICHA 0367 |
| 0207.1012205202.515-44905200000 FONTE 102 FICHA 0376 |
| 0207.1012205202.516-44905200000 FONTE 102 FICHA 0385 |
| 0207.101205202.517-44905200000 FONTE 102 FICHA 0394 |
| 0207.101205202.518-44905200000 FONTE 102 FICHA 0401 |
| 0207.1030105082.089-44905200000 FONTE 102 FICHA 0417 |
| 0207.1030105082.090-44905200000 FONTE 102 FICHA 0427 |
| 0207.1030105082.094-44905200000 FONTE 102 FICHA 0439 |
| 0207.1030105222.088-44905200000 FONTE 102 FICHA 0453 |
| 0207.1030105222.088-44905200000 FONTE 159 FICHA 0453 |
| 0207.1030105252.551-44905200000 FONTE 102 FICHA 0464 |
| 0207.1030105252.551-44905200000 FONTE 155 FICHA 0464 |
| 0207.1030105252.551-44905200000 FONTE 159 FICHA 0464 |
| 0207.1030200601.032-44905200000 FONTE 102 FICHA 0471 |
| 0207.1030205081.029-44905200000 FONTE 102 FICHA 0477 |
| 0207.1030205082.098-44905200000 FONTE 102 FICHA 0492 |
| 0207.1030205082.562-44905200000 FONTE 102 FICHA 1518 |
| 0207.1030205082.563-44905200000 FONTE 102 FICHA 0523 |
| 0207.1030205242.550-44905200000 FONTE 102 FICHA 0542 |
| 0207.1030405212.520-44905200000 FONTE 102 FICHA 0554 |
| 0207.1030505212.519-44905200000 FONTE 102 FICHA 0564 |
| 0214.1236100332.053-44905200000 FONTE 119 FICHA 0580 |
| 0214.1236500302.069-44905200000 FONTE 119 FICHA 0606 |
| 0214.1236500312.073-44905200000 FONTE 119 FICHA 0619 |
| 0215.0812205532.801-44905200000 FONTE 129 FICHA 0629 |
| 0215.0824300632.137-44905200000 FONTE 129 FICHA 0639 |
| 0215.0824300632.138-44905200000 FONTE 129 FICHA 0644 |
| 0215.0824400372.144-44905200000 FONTE 129 FICHA 0660 |
| 0215.0824400372.144-44905200000 FONTE 156 FICHA 0660 |
| 0215.0824400372.196-44905200000 FONTE 129 FICHA 066 |
| 0215.0824400372.196-44905200000 FONTE 142 FICHA 0665 |
| 0215.0824400372.196-44905200000 FONTE 156 FICHA 0665 |
| 0215.0824400372.318-44905200000 FONTE 156 FICHA 0674 |
| 0215.08244005512.568-44905200000 FONTE 161 FICHA 0683 |
| 0216.1030105081.085-44905200000 FONTE 123 FICHA 0686 |
| 0216.1030105081.085-44905200000 FONTE 154 FICHA 0686 |



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

| |
|--|
| 0216.1030105081.085-44905200000 FONTE 169 FICHA 0686 |
| 0216.1030105082.106-44905200000 FONTE 159 FICHA 0690 |
| 0216.1030105082.107-44905200000 FONTE 159 FICHA 0700 |
| 0216.1030105082.108-44905200000 FONTE 159 FICHA 0710 |
| 0216.1030105082.109-44905200000 FONTE 159 FICHA 0718 |
| 0216.1030105082.110-44905200000 FONTE 155 FICHA 0722 |
| 0216.1030105082.112-44905200000 FONTE 159 FICHA 0736 |
| 0216.1030105082.116-44905200000 FONTE 123 FICHA 0753 |
| 0216.1030105082.116-44905200000 FONTE 153 FICHA 0753 |
| 0216.1030105082.116-44905200000 FONTE 159 FICHA 0753 |
| 0216.1030105082.105-44905200000 FONTE 155 FICHA 0763 |
| 0216.1030105082.316-44905200000 FONTE 159 FICHA 0773 |
| 0216.1030105082.552-44905200000 FONTE 159 FICHA 0778 |
| 0216.1030105082.553-44905200000 FONTE 164 FICHA 0782 |
| 0216.1030105442.556-44905200000 FONTE 159 FICHA 0789 |
| 0216.1030105502.567-44905200000 FONTE 161 FICHA 0797 |
| 0216.1030405082.114-44905200000 FONTE 159 FICHA 0807 |
| 0216.1030505082.115-44905200000 FONTE 155 FICHA 0815 |
| 0216.1030505082.115-44905200000 FONTE 159 FICHA 0815 |
| 0218.1339200532.181-44905200000 FONTE 100 FICHA 0824 |
| 0221.1312205152.322-44905200000 FONTE 100 FICHA 0829 |
| 0221.1312205162.507-44905200000 FONTE 100 FICHA 0849 |
| 0222.2369500542.313. -44905200000 FONTE 100 FICHA 0860 |
| 0224.0412200042.030-44905200000 FONTE 100 FICHA 0883 |
| 0224.0412200042.036-44905200000 FONTE 100 FICHA 0893 |
| 0224.0412.205122.501-44905200000 FONTE 100 FICHA 0901 |
| 0224.0412205122.502-44905200000 FONTE 100 FICHA 0909 |
| 0224.0412205142.505-44905200000 FONTE 100 FICHA 0935 |
| 0225.0412200042.164-44905200000 FONTE 100 FICHA 0953 |
| 0225.0412200042.164-44905200000 FONTE 169 FICHA 0953 |
| 0225.0412200042.164-44905200000 FONTE 190 FICHA 0953 |
| 0225.0412200042.164-44905200000 FONTE 192 FICHA 0953 |
| 0225.1512205292.531-44905200000 FONTE 100 FICHA 0961 |
| 0225.1545105302.534-44905200000 FONTE 100 FICHA 0977 |
| 0225.1545200391.053-44905200000 FONTE 100 FICHA 0979 |
| 0225.1545200391.053-44905200000 FONTE 124 FICHA 0979 |
| 0225.1545205302.533-44905200000 FONTE 100 FICHA 1004 |
| 0225.2575205092.564-44905200000 FONTE 100 FICHA 1021 |
| 0225.2678200492.175-44905200000 FONTE 100 FICHA 1036 |
| 0225.2678200502.177-44905200000 FONTE 100 FICHA 1046 |
| 0226.2645105312.537-44905200000 FONTE 100 FICHA 1054 |
| 0226.2645305312.535-44905200000 FONTE 100 FICHA 1062 |
| 0226.2645305312.536-44905200000 FONTE 100 FICHA 1069 |
| 0227.2060505322.538-44905200000 FONTE 100 FICHA 1077 |
| 0227.2060505332.539-44905200000 FONTE 100 FICHA 1087 |
| 0227.2060600041.050-44905200000 FONTE 100 FICHA 1088 |
| 0227.2060600041.050-44905200000 FONTE 124 FICHA 1088 |
| 0227.2060600041.050-44905200000 FONTE 164 FICHA 1088 |
| 0227.2060600041.050-44905200000 FONTE 169 FICHA 1088 |
| 0228.0812205362.542-44905200000 FONTE 100 FICHA 1103 |
| 0228.0824400652.130-44905200000 FONTE 100 FICHA 1131 |
| 0228.0824405372.543-44905200000 FONTE 100 FICHA 1140 |
| 0228.0824405382.544-44905200000 FONTE 100 FICHA 1148 |
| 0228.0824405392.545-44905200000 FONTE 100 FICHA 1157 |
| 0229.1854200222.146-44905200000 FONTE 100 FICHA 1170 |
| 0229.1854205342.240-44905200000 FONTE 100 FICHA 1178 |
| 0229.2012200042.149-44905200000 FONTE 100 FICHA 1193 |
| 0229.2012200042.149-44905200000 FONTE 164 FICHA 1193 |
| 0229.2012200042.149-44905200000 FONTE 165 FICHA 1193 |

Não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata de Registro de preços ou Ordem de Fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Bairro Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação ou pelo endereço eletrônico licitacao@Lajinha.mg.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (33) 3344-2423 / (33) 3344-2006 - E-mail: licitacao@Lajinha.mg.gov.br

19.17. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.18. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: www.lajinha.mg.gov.br e E-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br.

Prefeitura, sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 13 de janeiro de 2023.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I

AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

A empresa interessada deverá solicitar o arquivo para preenchimento da proposta digital exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Lajinha www.lajinha.mg.gov.br, licitação, solicitar arquivo de proposta digital, informar o número do processo, o número do pregão, encaminhar junto CÓPIA DO CARTÃO CNPJ, em adicionar arquivos, os formatos aceitos encontram-se descritos no site. OBS. Toda solicitação será atendida em até 24 HORAS, excluindo-se os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, solicitações de USUÁRIOS ANÔNIMOS NÃO SERÃO ATENDIDAS, SOLICITAÇÕES DE ARQUIVO POR OUTRO MEIO, NÃO SERÃO ATENDIDAS, demais orientações, encontram-se no site.

ARQUIVO SOLICITADO, SERÁ ENVIADO PARA o e-mail do internauta previamente cadastrado no Portal da Prefeitura, em formato compactado *.RAR crie uma pasta no seu computador, descompactá-lo, colocando-o nesta pasta.

A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM BAIXAR O PROGRAMA NO link http://www.el.com.br/?page_id=2612 e seguir as orientações abaixo, este procedimento só será preciso fazer uma única vez, se a empresa tiver interesse em participar de outras licitação, o mesmo programa servirá:

Em seguida proposta comercial download, quando acabar o download, clicar nele e clicar em executar;

O arquivo será descompactado e instalado em seu computador.

Clique em avançar, no final instalar.

Quando der aviso se deseja fazer alterações no computador, clicar em sim, depois concluir.

Vá na área de trabalho, vai aparecer **E&L** proposta comercial, clique nele, ele vai abrir

Na parte inferior direita, abrir arquivo abra o arquivo na pasta que foi criada.

Confira se os dados da empresa estão corretos e nº do pregão, preencha na proposta de preços todos os campos, em observação, informe o e-mail para contato, salve em um **PENDRIVE OU CD**, confira se o arquivo foi realmente salvo, imprima a proposta, pois precisamos da proposta impressa e da proposta em **PENDRIVE OU CD**, coloque no envelope, depois siga as orientações do Edital.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo



MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Antônio Florêncio Alvim, nº 754, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a marca do item cotado.

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada pelo setor requisitante.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II

AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
local e data

Assinatura do Outorgante (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III

AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: Aquisição de utensílios, eletrônicos e equipamentos para manutenção das atividades e serviços das Secretarias Municipais.

OBJETO: tem como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresas para o fornecimento de utensílios, eletrônicos e equipamentos permanente, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, destinados a execução das atividades de todas as Secretarias do Município de Lajinha e suas unidades vinculadas

Observação:

1. Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. JUSTIFICATIVA

- a. Estes materiais e equipamentos são imprescindíveis ao melhoramento do ambiente de trabalho e melhoria no desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporcionam aos funcionários e usuários um local melhorado ao uso comum de todos. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

4. DA AMOSTRA

O critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca úmero de referência, código do produto e modelo.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo de se trata.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

Sede Almoxarifado - Avenida Antônio Florêncio Alvim, 756, Bairro Novo Horizonte, Lajinha/MG.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a marca do item cotado.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário comercial, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e ou identificados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento desta Prefeitura e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Administração, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cometem infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a Registrada que:

inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; e
cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Registrada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União,



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas de nº:

| Número da Dotação |
|--|
| 0201.0206200032.022-44905200000 FONTE 100 FICHA 0009 |
| 0201.0412200022.007-40905200000 FONTE 100 FICHA 0027 |
| 0201.0412200042.166-44905200000 FONTE 100 FICHA 0038 |
| 0201.061810058.201-44905200000 FONTE 100 FICHA 0050 |
| 0201.0618100712.015-44905200000 FONTE 100 FICHA 0056 |
| 0201.0618100712.015-44905200000 FONTE 100 FICHA 0056 |
| 0201.0618200042.301-44905200000 FONTE 100 FICHA 0052 |
| 0204.0412100592.028-44905200000 FONTE 100 FICHA 0097 |
| 0204.0412300592.024-44905200000 FONTE 100 FICHA 0145 |
| 0204.0412300592.024-44905200000 FONTE 190 FICHA 0145 |
| 0204.0412305172.508-44905200000 FONTE 100 FICHA 0154 |
| 0206.1212200042.040-44905200000 FONTE 100 FICHA 0184 |
| 0206.1212200042.040-44905200000 FONTE 165 FICHA 0184 |
| 0206.1212205272.525-44905200000 FONTE 101 FICHA 0192 |
| 0206.1212205272.527-44905200000 FONTE 101 FICHA 0208 |
| 0206.1212205282.528-44905200000 FONTE 101 FICHA 0216 |
| 0206.1212205282.529-44905200000 FONTE 101 FICHA 0224 |
| 0206.1212205422.547-44905200000 FONTE 101 FICHA 0232 |
| 0206.1236100331.018-44905200000 FONTE 101 FICHA 0237 |
| 0206.1236100331.019-44905200000 FONTE 122 FICHA 0238 |
| 0206.1236100331.019-44905200000 FONTE 147 FICHA 0238 |
| 0206.1236100332.048-44905200000 FONTE 101 FICHA 0250 |
| 0206.1236100332.049-44905200000 FONTE 101 FICHA 0256 |
| 0206.1236100332.055-44905200000 FONTE 101 FICHA 0260 |
| 0206.1236100332.056-44905200000 FONTE 101 FICHA 0264 |
| 0206.1236100332.195-44905200000 FONTE 101 FICHA 0275 |
| 0206.1236100342.062-44905200000 FONTE 101 FICHA 0283 |
| 0206.1236100342.064-44905200000 FONTE 101 FICHA 0287 |
| 0206.1236105262.523-44905200000 FONTE 101 FICHA 0307 |
| 0206.1236205262.524-44905200000 FONTE 101 FICHA 0318 |
| 0206.1236500302.066-44905000000 FONTE 101 FICHA 0326 |
| 0206.1236500312.070-44905200000 FONTE 101 FICHA 0335 |
| 0206.1236505262.522-44905200000 FONTE 101 FICHA 0345 |
| 0207.1012200042.082-44905200000 FONTE 102 FICHA 0367 |
| 0207.1012200042.082-44905200000 FONTE 192 FICHA 0367 |
| 0207.1012205202.515-44905200000 FONTE 102 FICHA 0376 |
| 0207.1012205202.516-44905200000 FONTE 102 FICHA 0385 |
| 0207.101205202.517-44905200000 FONTE 102 FICHA 0394 |
| 0207.101205202.518-44905200000 FONTE 102 FICHA 0401 |
| 0207.1030105082.089-44905200000 FONTE 102 FICHA 0417 |
| 0207.1030105082.090-44905200000 FONTE 102 FICHA 0427 |
| 0207.1030105082.094-44905200000 FONTE 102 FICHA 0439 |
| 0207.1030105222.088-44905200000 FONTE 102 FICHA 0453 |
| 0207.1030105222.088-44905200000 FONTE 159 FICHA 0453 |
| 0207.1030105252.551-44905200000 FONTE 102 FICHA 0464 |
| 0207.1030105252.551-44905200000 FONTE 155 FICHA 0464 |
| 0207.1030105252.551-44905200000 FONTE 159 FICHA 0464 |
| 0207.1030200601.032-44905200000 FONTE 102 FICHA 0471 |
| 0207.1030205081.029-44905200000 FONTE 102 FICHA 0477 |
| 0207.1030205082.098-44905200000 FONTE 102 FICHA 0492 |
| 0207.1030205082.562-44905200000 FONTE 102 FICHA 1518 |
| 0207.1030205082.563-44905200000 FONTE 102 FICHA 0523 |
| 0207.1030205242.550-44905200000 FONTE 102 FICHA 0542 |
| 0207.1030405212.520-44905200000 FONTE 102 FICHA 0554 |
| 0207.1030505212.519-44905200000 FONTE 102 FICHA 0564 |
| 0214.1236100332.053-44905200000 FONTE 119 FICHA 0580 |
| 0214.1236500302.069-44905200000 FONTE 119 FICHA 0606 |
| 0214.1236500312.073-44905200000 FONTE 119 FICHA 0619 |
| 0215.0812205532.801-44905200000 FONTE 129 FICHA 0629 |
| 0215.0824300632.137-44905200000 FONTE 129 FICHA 0639 |
| 0215.0824300632.138-44905200000 FONTE 129 FICHA 0644 |
| 0215.0824400372.144-44905200000 FONTE 129 FICHA 0660 |
| 0215.0824400372.144-44905200000 FONTE 156 FICHA 0660 |
| 0215.0824400372.196-44905200000 FONTE 129 FICHA 066 |
| 0215.0824400372.196-44905200000 FONTE 142 FICHA 0665 |



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

| |
|---|
| 0215.0824400372.196-44905200000 FONTE 156 FICHA 0665 |
| 0215.0824400372.318-44905200000 FONTE 156 FICHA 0674 |
| 0215.0824405512.568-44905200000 FONTE 161 FICHA 0683 |
| 0216.1030105081.085-44905200000 FONTE 123 FICHA 0686 |
| 0216.1030105081.085-44905200000 FONTE 154 FICHA 0686 |
| 0216.1030105081.085-44905200000 FONTE 169 FICHA 0686 |
| 0216.1030105082.106-44905200000 FONTE 159 FICHA 0690 |
| 0216.1030105082.107-44905200000 FONTE 159 FICHA 0700 |
| 0216.1030105082.108-44905200000 FONTE 159 FICHA 0710 |
| 0216.1030105082.109-44905200000 FONTE 159 FICHA 0718 |
| 0216.1030105082.110-44905200000 FONTE 155 FICHA 0722 |
| 0216.1030105082.112-44905200000 FONTE 159 FICHA 0736 |
| 0216.1030105082.116-44905200000 FONTE 123 FICHA 0753 |
| 0216.1030105082.116-44905200000 FONTE 153 FICHA 0753 |
| 0216.1030105082.116-44905200000 FONTE 159 FICHA 0753 |
| 0216.1030105082.105-44905200000 FONTE 155 FICHA 0763 |
| 0216.1030105082.316-44905200000 FONTE 159 FICHA 0773 |
| 0216.1030105082.552-44905200000 FONTE 159 FICHA 0778 |
| 0216.1030105082.553-44905200000 FONTE 164 FICHA 0782 |
| 0216.1030105442.556-44905200000 FONTE 159 FICHA 0789 |
| 0216.1030105502.567-44905200000 FONTE 161 FICHA 0797 |
| 0216.1030405082.114-44905200000 FONTE 159 FICHA 0807 |
| 0216.1030505082.115-44905200000 FONTE 155 FICHA 0815 |
| 0216.1030505082.115-44905200000 FONTE 159 FICHA 0815 |
| 0218.1339200532.181-44905200000 FONTE 100 FICHA 0824 |
| 0221.1312205152.322-44905200000 FONTE 100 FICHA 0829 |
| 0221.1312205162.507-44905200000 FONTE 100 FICHA 0849 |
| 0222.2369500542.313. -4490520000 FONTE 100 FICHA 0860 |
| 0224.0412200042.030-44905200000 FONTE 100 FICHA 0883 |
| 0224.0412200042.036-44905200000 FONTE 100 FICHA 0893 |
| 0224.0412.205122.501-44905200000 FONTE 100 FICHA 0901 |
| 0224.0412205122.502-44905200000 FONTE 100 FICHA 0909 |
| 0224.0412205142.505-44905200000 FONTE 100 FICHA 0935 |
| 0225.0412200042.164-44905200000 FONTE 100 FICHA 0953 |
| 0225.0412200042.164-44905200000 FONTE 169 FICHA 0953 |
| 0225.0412200042.164-44905200000 FONTE 190 FICHA 0953 |
| 0225.0412200042.164-44905200000 FONTE 192 FICHA 0953 |
| 0225.1512205292.531-44905200000 FONTE 100 FICHA 0961 |
| 0225.1545105302.534-44905200000 FONTE 100 FICHA 0977 |
| 0225.1545200391.053-44905200000 FONTE 100 FICHA 0979 |
| 0225.1545200391.053-44905200000 FONTE 124 FICHA 0979 |
| 0225.1545205302.533-44905200000 FONTE 100 FICHA 1004 |
| 0225.2575205092.564-44905200000 FONTE 100 FICHA 1021 |
| 0225.2678200492.175-44905200000 FONTE 100 FICHA 1036 |
| 0225.2678200502.177-44905200000 FONTE 100 FICHA 1046 |
| 0226.2645105312.537-44905200000 FONTE 100 FICHA 1054 |
| 0226.2645305312.535-44905200000 FONTE 100 FICHA 1062 |
| 0226.2645305312.536-44905200000 FONTE 100 FICHA 1069 |
| 0227.2060505322.538-44905200000 FONTE 100 FICHA 1077 |
| 0227.2060505332.539-44905200000 FONTE 100 FICHA 1087 |
| 0227.2060600041.050-44905200000 FONTE 100 FICHA 1088 |
| 0227.2060600041.050-44905200000 FONTE 124 FICHA 1088 |
| 0227.2060600041.050-44905200000 FONTE 164 FICHA 1088 |
| 0227.2060600041.050-44905200000 FONTE 169 FICHA 1088 |
| 0228.0812205362.542-44905200000 FONTE 100 FICHA 1103 |
| 0228.0824400652.130-44905200000 FONTE 100 FICHA 1131 |
| 0228.0824405372.543-44905200000 FONTE 100 FICHA 1140 |
| 0228.0824405382.544-44905200000 FONTE 100 FICHA 1148 |
| 0228.0824405392.545-44905200000 FONTE 100 FICHA 1157 |
| 0229.1854200222.146-44905200000 FONTE 100 FICHA 1170 |
| 0229.1854205342.240-44905200000 FONTE 100 FICHA 1178 |
| 0229.2012200042.149-44905200000 FONTE 100 FICHA 1193 |
| 0229.2012200042.149-44905200000 FONTE 164 FICHA 1193 |
| 0229.2012200042.149-44905200000 FONTE 165 FICHA 1193 |

ÓRGÃOS REQUISITANTES :

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gabinete
Secretaria Municipal de Fazenda



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Obras, TRANSPORTE e Infraestrutura

Procuradoria do Município



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV

AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023**

VALIDADE: 12 meses

Aos ____() dias do mês de _____ de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, CNPJ nº 18.392.522/0001-41, situada na Rua Dr. Sidney Frnáça Hubner Camargo, nº 69 "A" Bairro Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. João Rosendo Ambrosio de Medeiros, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023, por deliberação do Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado:

01. DO OBJETO:

I. tem como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresas para o fornecimento de utensílios, eletrônicos e equipamentos permanente, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, destinados a execução das atividades de todas as Secretarias do Município de Lajinha e suas unidades vinculadas, incluindo as demandas de material escolar de todas as unidades do Município, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 004/2023.

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Nº 004/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Antônio Florêncio Alvim, nº 754, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

06. DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

IX. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

(TED) será paga pela detentora da ata.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e o efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX} / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III. Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

VI. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VII. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VIII. O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

X. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

XI. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XII. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

XIII. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

XIV. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08. DAS PENALIDADES

I. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

II.1. advertência;

II.2. multa de:

II.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

II.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

II.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

II.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

II.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

II.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

II.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de solicitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

III. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão N° 004/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

(ANEXO MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO E CLARIFICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

I. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 005/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II. Fica eleito o foro desta Comarca de Lajinha/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura, sede administrativa do Município de Lajinha/MG, ____/____/2023.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA/ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros- Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

-C O N T R A T A N T E-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CPF: XXXXXXXXXX. - ID: MG-XXXXXXX SSP/XXX

- C O N T R A T A D O - (A) -

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V

AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N° 10.520/2002

DECLARAÇÃO

sediada _____, CNPJ _____,
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão N° 004/2023,
DECLARA expressamente que :

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI

AO PROCESSO N° 005/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,
na condição de aprendiz ()

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VII

AO PROCESSO N° 005/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão N° 004/2023, DECLARA expressamente que:

- concorda com todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____